



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1127

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO "ALFREDO QUINELATO" APROVADO PELA LEI Nº 850, DE 03.08 1990, CONSTITUINDO A QUADRA "D", COMPOSTA DE 04 (QUATRO) NOVOS LOTES.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do "LOTEAMENTO ALFREDO QUINELATO", propriedade de ARGEU DA SILVA BOTELHO, sito ao Bairro Taboões, devidamente legalizado através da Lei nº 850, de 03.08.1990, constituindo a "QUADRA D", com 04 (quatro) NOVOS LOTES tudo de acordo com PROJETO DE ALTERAÇÃO E DESMEMBRAMENTO, e MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 11 de agosto de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Vargas Rase
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04
às fls. 01, 01 verso.

Mirai, 11 / 1 / 08 / 97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria

Pça. Raul Soares, 126 - telefone (032) 426-1288
36790-000 • MIRAI • MG